



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.094 de 23 de dezembro de 1.993.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PÚBLICO QUE MENCIONA AO SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na alínea "b", da cláusula terceira, do Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Lavras e o Serviço Social da Indústria - SESI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel pertencente à municipalidade:

Área de terreno medindo aproximadamente 9.000 (nove mil e quinhentos) metros quadrados, localizada nesta cidade à Rua José Ilário, confrontando pela frente com a dita rua; pela esquerda com Júlio Vitorino; pela direita com SIAUTO - Silva Automóveis Ltda. e pelos fundos com herdeiros de Abraão Cors e BR 265.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção, pelo SESI, do Centro de Atividades do Trabalhador.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da presente doação correrão por conta da dotação orçamentária 092500452162051.

Art. 4º - O Serviço Social da Indústria - SESI, terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir a finalidade referida no artigo anterior, nos termos do disposto na cláusula segunda do Convênio mencionado no artigo primeiro desta Lei, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 5º - O terreno referido no artigo primeiro desta Lei, objeto da doação é integrado ao domínio do Município em decorrência de desapropriação amigável à SIAUTO - Silva Automóveis Ltda.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de dezembro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal